

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010000900/14	28/07/14	NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: EDIMAR FRANCISCO DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 418.664.526-49		
2.3 Endereço: RUA ARAÇUAÍ N° 116	2.4 Bairro: SAUDADE		
2.5 Município: TURMALINA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000	
2.8 Telefone(s): 38 3527 1038	2.9 e-mail: xx		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: EDIMAR FRANCISCO DE SOUZA	3.2 CPF/CNPJ: 418.664.526-49		
3.3 Endereço: RUA ARAÇUAÍ N° 116	3.4 Bairro: SAUDADE		
3.5 Município: TURMALINA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660.000	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: SÍTIO MATO GROSSO	4.2 Área total (ha): 14.9834		
4.3 Município/Distrito: TURMALINA - MG	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: XX	Livro: XX	Folha:XX	Comarca: XX
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.555	Livro: B-9	Folha: 168	Comarca: CAPELINHA- MG
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.092.000 734.100	Datum: SADC 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da <u>flora</u> : raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Muito alta (especifico no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			14,9834
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			14,9834
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			14,9834
5.9.1.1 Sem exploração econômica			--
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			--
5.9.2 Área com uso alternativo			-
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			-
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			-
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			--
5.9.2.5 Silvicultura Outros			--
5.9.2.6 Mineração			--
5.9.2.7 Assentamento			--
5.9.2.8 Infraestrutura			-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			--
5.9.3 Total			14,9834
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:	
5.10.1.3 Nome da UC:			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
	Coordenada plana (UTM)	Fisionomia	Área (ha)

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				

	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	734.319	8.092.261	SAD 69	23 K	cerrado	03,1580
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	--	--	-	-	-	-
5.10.2.3 Total						03,1580

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor		
5.10.3.1 Área da RL (ha): -	5.10.3.2 Data da Averbação:	
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:		
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:	
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:	
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:	
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6): Datum Fuso Y(7):	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa		-
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoreil	-
	Outro: (Especificar)	-
5.10.3 Total		-

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09,5000	09,5000	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	03,1580	03,1580
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-
7.1.2 Cerrado	09,9500
7.1.3 Mata Atlântica	-
7.1.4 Ecótono (especificar)	-
7.1.5 Total	09,9500
	-

7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	09,9500			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	SAD 69	23 K	734.000	8.092.000

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO	09,9500
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-	-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO VEGETAL ORIGEM NATIVA	75,00	M³
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: - 02	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):6.....(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c.):4,00		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 40,00		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural. : muito alta
- Integridade da flora: muito alta
- Integridade da fauna: média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: alta

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/07/2014
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 04/08/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa, Bioma cerrado e fisionomia de cerrado. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso COM destoca em uma área correspondente a 09,9500 ha para implantação de EUCALIPTO.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Mato Grosso, localizada no Município de Turmalina- MG, possui uma área total de 14,9834 ha e 0,3745 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** Alex-Sandra Aparecida Morais Lima, **ao sul** com Geraldo Rocha de Macedo e José Gonçalves Afonso, ao **leste Elias Ferreira Afonso** e **a oeste** com José Aparecido Oliveira Lopes, entre as coordenadas UTM (X) 734.000 e (Y) 8.092.000, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo Técnico em agropecuária, senhor Luiz Carlos Ferreira de Souza, CREA- MG 37.692/TD, ART. 14201400000001804270.

- A propriedade possui 14,9834 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e **a fisionomia é Cerrado**, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal e área vegetação nativa, correspondendo a **100,00%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Não Possui áreas antropizadas;
- Apresenta topografia **plano-suave ondulado**, com solo característico de cambissolo e clima subsumido ;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.
- Prioridade para conservação média para mamíferos, aves, invertebrados, anfíbios e reptéis..
- Não possui APP;

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por **01gleba de terra** localizada no **norte, leste e sul da propriedade**, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 03,1580 ha, perfazendo **21,07%** da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO **de cerrado** em bom estado de preservação. **TAMBÉM APRESENTOU CADASTRO NO SICAR NACIONAL. NÚMERO MG-3169703-06A0C8516E744383ADB3F13615A2A0D0.**

5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

- O empreendedor deverá cercar e aceirar a área de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 03,1580 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de **cerrado**, em bom estado de preservação.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,9500 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com Bioma Cerrado e IN LOCO a fisionomia é de cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total foi calculado em vistoria foi de 150,00 m³, ou seja, 15,07 m³ de lenha/ha ;

;
-O material lenhoso será comercializado com carvão vegetal, com um volume de 75,00 m.d.c e a reposição florestal será do consumidor ;

- A vegetação da área requerida 09,9500 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas. Não observamos a presença de PEQUIZEIROS, mas se houver alguns exemplares na área, estes deverão ser protegidos com um raio de 10,00 metros. Se houver algum exemplar de outras árvores imunes e restritas de corte no interior da área, estas deverão ser preservadas de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta;
- Apresenta Integridade da fauna: média;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: alta
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: muito alta

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,9500 ha para a implantação do empreendimento, **IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO** ;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e). Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas. **TAMBÉM NÃO OBSERVAMOS A PRESENÇA DE PEQUIZEIROS NESTA ÁREA.** Se houver algum exemplar de outras árvores imunes e restritas de corte no interior da área, estas deverão ser preservados de acordo com a legislação;

9. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM destoca, em uma área de 09,9500 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado,, com rendimento lenhoso total de **150,00 m³**, que será comercializado em forma de carvão vegetal, produzindo um volume de 75,00 m.d.c, na **propriedade denominada Sítio Mato Grosso, de propriedade** do senhor Edimar Francisco de Souza.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha.**

10. Validade:

. **O prazo de 24** (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da EUCALIPTO, objeto do requerimento.

FOTO ABAIXO - AREA INTERVENÇÃO



FOTO ABAIXO - ÁREA DE INTERVENÇÃO LADO DIREITO





FOTOS ABAIXO--ÁREA RESERVA LEGAL





13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

30/07/2014

DATA DO PARECER TECNICO: 04/08/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram XXXXXX

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 249/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000900/14

Requerente: Edimar Francisco de Souza **CPF:** 418.664.526-49

Imóvel da Intervenção: Sítio Mato Grosso

Objeto:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,95 ha;
- 2) Demarcação e Averbação da Reserva Legal em 3,1580 ha.

Município: Comunidade de Bocaina, Turmalina – MG

Área da Propriedade Informada no SICAR: 14,98 ha.

Reserva Legal Informada no SICAR: 3,00 ha.

Finalidade/Atividade: Silvicultura de Eucalipto

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp: 0863477-6

Projeto apresentado:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 09,95 ha com objetivo de implantação de eucalipto no Bioma Cerrado.



2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.28/32

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls.28/32.

2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de fls.33/38 que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.25, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.26), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Plano Simplificado de Utilização Pretendida.



2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 28/32, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.28/32;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 27 de agosto de 2014.

Ana Paula de Souza

Estagiária de Direito – Supram Jeq
OAB/MG 41.182E

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual
OABMG 84.611//MASP. 1107056-2